



INSTITUTO RONALD McDONALD

Convênio Acessório 2021101

Pelo presente instrumento particular, as partes

(a) **INSTITUTO RONALD McDONALD DE APOIO À CRIANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidades lucrativas, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Guedes, nº 29, 2º andar, Maracanã, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.011.570/0001-75, neste ato devidamente representado, nos termos de seu Estatuto Social, com poderes especiais para contrair obrigações pela Entidade, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**; e

(b) **ASSOCIAÇÃO COLORINDO A VIDA - CASA RONALD McDONALD BELÉM**, com sede na cidade de Belém, estado do Pará, na Rua. Mariano 123 - Castanheira - CEP: 66.645-415, inscrita no CNPJ/MF sob 09.112.341/0001-23, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por **ROSA MARIA FERREIRA GONÇALVES PIRES**, doravante denominada simplesmente "**CONVENIADA**";

DS
Acbe

CONSIDERANDO QUE:

DS
De

I - O **INSTITUTO** é uma entidade sem fins lucrativos, de reconhecida reputação que presta, diretamente ou por meio de terceiros, dentro ou fora do núcleo familiar, assistência a crianças e adolescentes com câncer;

DS
EMDC

II - A **CONVENIADA** é uma entidade sem fins lucrativos, licenciada pela **Ronald McDonald House Charities**, com sede em One KrocDrive Oak Brook, IL 60523 Estados Unidos, para utilizar a marca Casa Ronald McDonald, assumindo direitos e responsabilidades inerentes da condição de licenciada;

DS
BP

DS
JASCOA

III- O Instituto é designado pela **Ronald McDonald House Charities**, coordenador do Programa Casa Ronald McDonald no Brasil;

DS
AMM

IV- O compromisso do Instituto Ronald McDonald de custear até 50% (cinquenta por cento) do custeio anual das Casas Ronald McDonald, de acordo com a disponibilidade de recursos oriundos da Campanha McDia Feliz e outras fontes de destinação coordenadas pelo **INSTITUTO**;

DS
RF



Instituto
Ronald McDonald™

Apoio à família

INSTITUTO RONALD McDONALD

V- Compreende-se por custeio "as despesas operacionais e administrativas relativas à hospedagem, alimentação das famílias atendidas e ao seu transporte ao hospital" e retorno de acordo com lista de despesas no Anexo D (Cronograma Físico-Financeiro);

VI- A **CONVENIADA** pretende desenvolver o programa Casa Ronald McDonald cujo objeto é o "CUSTEIO DA CASA RONALD McDONALD – BELÉM 2022", doravante denominado simplesmente "PROJETO";

VII – Para realização do **PROJETO** a **CONVENIADA** precisa dos recursos financeiros captados, direta e indiretamente, por meio do **INSTITUTO**, por meio do McDia Feliz, "Cofrinhos", e doações de parceiros e associados;

VIII – O **PROJETO** deve seguir os padrões estabelecidos no "Manual Comunicação do Programa Casa Ronald McDonald" e "Manual de Projetos do Instituto Ronald McDonald", sobre os quais a **CONVENIADA** declara neste ato que já recebeu e que tem ciência de seu conteúdo;

IX- Que as partes assinaram o Convênio que estabelecem os termos da parceria institucional em 20/4/2017;

Resolvem as PARTES celebrar o presente Convênio, nos termos da Resolução nº 49, de 15 de março de 2007, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento particular, na melhor forma do direito, as partes celebram o **CONVÊNIO ACESSÓRIO**, por meio do qual a **CONVENIADA** se compromete a realizar o **PROJETO** aprovado pelo **INSTITUTO**, conforme descrito no Anexo D.

1.2. Alterações no **PROJETO** relacionado no Anexo D deverão ser submetidas formalmente pela **CONVENIADA** à apreciação do **INSTITUTO**, tão logo seja identificada e através de formulário específico indicado pelo **INSTITUTO**, sendo vedada qualquer alteração no objeto do **PROJETO** sem a prévia aprovação do **INSTITUTO**.

^{DS}
Acbe

^{DS}
Dea

^{DS}
LEMBE

^{DS}
BP

^{DS}
MSCDO

^{DS}
[Handwritten Signature]

^{DS}
RF



INSTITUTO RONALD McDONALD

II – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Convênio será plenamente válido desde a data de sua assinatura e deverá permanecer em pleno vigor e efeito enquanto perdurar a execução do **PROJETO**, com o cumprimento das obrigações ora estabelecidas, as quais somente poderão ser alteradas mediante a celebração de aditamento.

2.2. Será considerado concluído o Convênio cujos Relatórios Técnico Final e Relatório Financeiro Final forem aprovados pelo Instituto Ronald McDonald, com Termo de Encerramento assinado pelas **PARTES**.

III – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. A execução do **PROJETO** somente poderá ser iniciada após assinatura do presente instrumento, termo inicial para a conclusão do PROJETO no prazo de 01 (um) ano, sob pena de cancelamento automático do PROJETO, situação em que a conveniada deverá submeter novo PROJETO no Edital subsequente, conforme Cláusulas 2.1 e 2.1.3.

3.1.1. Havendo a existência de fatos supervenientes que determinem a realização antecipada do mesmo, a **CONVENIADA** deverá solicitar por escrito a autorização do **INSTITUTO** para seu início.

IV – DO VALOR DOS RECURSOS QUE SERÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE PROJETO

4.1. O valor total dos recursos do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 582.974,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais)**, e deverão ser aplicados na execução do **PROJETO**.

4.2. Ao final do exercício da aplicação dos recursos objeto desse **CONVÊNIO**, caso haja saldos remanescentes ou excedentes oriundos da Campanha McDia Feliz e outras fontes destinadas pelo **INSTITUTO**, a Casa Ronald McDonald deverá transferir os valores para um fundo de reserva. Caso o valor do fundo de reserva alcance o equivalente a 02 anos de custeio, os próximos saldos remanescentes ou excedentes deverão ser utilizados como crédito de custeio do ano subsequente.

4.3. Ao final da execução do **PROJETO**, as partes desde já acordam que firmarão Termo de Encerramento, no qual será anexado, como parte integrante, o Relatório Técnico Final do Projeto (com fotos em anexo quando aplicável).

^{DS}
ACBc

^{DS}
DR

^{DS}
LEMBc

^{DS}
BP

^{DS}
JASCOB

^{DS}
[Assinatura]

^{DS}
RF



INSTITUTO RONALD McDONALD

V – DA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

- 5.1. A **CONVENIADA** deverá, além das obrigações assumidas no **CONVÊNIO** firmado, base do presente **CONVÊNIO ACESSÓRIO**, garantir a execução do **PROJETO** tal como aprovado e previsto no anexo D .
- 5.2. Para o acompanhamento da execução do **PROJETO**, a **CONVENIADA** indica a Sra. Raquel Santos Fontenelle, como Coordenadora Técnica do **PROJETO** e, para o desenvolvimento de suas atribuições, conforme previsto no **CONVÊNIO** firmado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As Partes estabelecem que este **CONVÊNIO ACESSÓRIO** entrará em vigor na data de sua assinatura.
- 6.2. As partes ratificam, por meio deste **CONVÊNIO ACESSÓRIO**, todas as disposições constantes no **CONVÊNIO** firmado, ao qual este adendo passa a fazer parte integrante.
- 6.3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições, não alteradas expressamente pelo presente Adendo.
- 6.4. Quaisquer alteração(ões) de quaisquer disposição(ões) prevista(s) no presente instrumento, somente poderá(ão) ser(em) realizada(s), mediante competente instrumento de aditamento, expresso e por escrito, devidamente assinado por todas as partes.
- 6.5. Fica desde já acordado entre as partes que na hipótese de eventual divergência entre o presente **CONVÊNIO ACESSÓRIO** e os anexos ou o **CONVÊNIO**, prevalecerão sempre os termos e condições do **CONVÊNIO ACESSÓRIO**.
- 6.6. Os "considerandos" do presente instrumento incorporam-se aos seus termos, devendo ser prioritariamente considerados na identificação e compreensão da real intenção das partes signatárias.

DS
Acbe

DS
Dea

DS
LEMDL

DS
BP

DS
MASCDA

DS
RAQUEL

DS
RF



Instituto
Ronald McDonald™

Aproximando famílias

INSTITUTO RONALD McDONALD

VII – SUBORDINAÇÃO LEGAL E FORO

O presente **CONVÊNIO ACESSÓRIO** submete-se, e será interpretado quanto aos casos omissos, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente **CONVÊNIO ACESSÓRIO** e seus anexos, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ratificam-se todos os demais termos e condições do Termo de Parceria. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Adendo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:

Bianca Prove del

8A275E37E3C9490...

DocuSigned by:

Jose Antonio S. C. de Oliveira

BFFBAE39530A452...

INSTITUTO RONALD McDONALD DE APOIO À CRIANÇA

BIANCA PROVEDEL

JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA

DocuSigned by:

Rosa Maria

31775480A15C4DE...

ASSOCIAÇÃO COLORINDO A VIDA - CASA RONALD

McDONALD BELÉM

ROSA MARIA FERREIRA GONÇALVES PIRES

TESTEMUNHAS:

1) *Raquel Fontenelle*
70613AC00239435...

(por parte da CONVENIADA)

Nome: Raquel Santos Fontenelle

RG: 1390890 PC/PA

2) *Amanda Cristina Bueno de Castro*
302607C607B430...

(por parte do INSTITUTO)

Nome: Amanda Cristina Bueno de Castro

RG: 21.762.643-1

DS
DR

DS
LEMDC



INSTITUTO RONALD McDONALD

Anexo A

CONTA BANCÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Banco: Banco Do Brasil - 001

Agência: 3860-1

Conta Corrente: 135.101-X

Titulares: Associação Colorindo A Vida - Casa Ronald McDonald Belém

DS ACBe DS DR DS LEMDC DS BP DS JASCO DS AMO DS RF



INSTITUTO RONALD McDONALD

Anexo B

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento formal de designação do representante legal.
2. Carta Compromisso, com documentação comprobatória, relativa à captação de recursos adicionais necessários para a conclusão do PROJETO, quando o INSTITUTO não patrocinar o valor total do PROJETO (*este item não se aplica ao Programa Diagnóstico Precoce*).
3. Nome e RG da Coordenadora Técnica do PROJETO, responsável pela gestão técnica e financeira.
 - i. Nome: **Raquel Santos Fontenelle**
 - ii. RG: **1390890 PC/PA**
4. Nome e Número de Registro no CREA ou CAU do Coordenador Especialista do PROJETO, responsável pela gestão da obra e pareceres técnicos (somente para projetos de construção ou reforma):
 - i. Nome: -
 - ii. CREA/CAU: -

^{DS}
ACSC

^{DS}
DR

^{DS}
LEMPD

^{DS}
BP

^{DS}
JASCO

^{DS}
RF



Instituto
Ronald McDonald™

Aproximando famílias

INSTITUTO RONALD McDONALD

Anexo C

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS

CAMPANHA MCDIA FELIZ	
Venda de produtos com a marca McDia Feliz e IRM e venda de produtos próprios da Conveniada	11.888,36
Valor dos tíquetes antecipados resgatados	71.162,00
Valor dos tíquetes antecipados não resgatados	21.199,00
Valor dos tíquetes digitais antecipados resgatados	0,00
Valor dos tíquetes digitais antecipados não resgatados	0,00
Tarifas Vendas On-line	-30,20
Venda de <i>Big Mac</i> nos restaurantes da Rede McDonald's localizados na região da Conveniada	10.942,73
Recursos repassados pelo Instituto em razão do McDia Feliz (valor da doação dos fornecedores descontado o Fundo McDia) Se o resultado for negativo, o valor é depositado pela Conveniada para o IRM	-5.165,19
Total Repassado a Instituição em razão do McDia Feliz	109.996,70
Despesas com a Campanha McDia Feliz	-7.704,80
Valor Líquido da Campanha para Instituição	102.291,90
Valor já creditado na conta da Instituição	96.514,36
Valor em posse do IRM	5.777,54
Valor líquido da Campanha McDia Feliz para este projeto	VALOR (R\$)
	102.291,90
Valor em posse do IRM a ser destinado para este projeto	5.777,54

Instituto Ronald McDonald
Convênio



Instituto
Ronald McDonald™

Aproximando famílias

INSTITUTO RONALD McDONALD

Valor líquido da Campanha McDia Feliz para outros projetos

NÚMERO E NOME DO PROJETO

VALOR (R\$)

Valor líquido Excedente da Campanha McDia Feliz para ser transferido para Conta Única da Instituição

VALOR (R\$)

Saldo Remanescente / Conta Única / Receitas Financeiras para este projeto

VALOR (R\$)

Outras Campanhas do Instituto para este projeto

VALOR (R\$)

Fundo Nacional - Outras Campanhas 475.056,98

Golfe 4.401,41

Fundo Cofrinho Local 1.223,71

PROGRAMAÇÃO

DATA

VALOR (R\$)

Repasse Balcão

30/03/2022

5.777,54

Fundo Nacional - Outras Campanhas (1/2)

30/06/2022

240.341,00

Fundo Nacional - Outras Campanhas (2/2)

30/09/2022

234.715,98

Golfe

30/09/2022

4.401,41

Fundo Cofrinho Local

30/09/2022

1.223,71



Instituto
Ronald McDonald™

Aproximando famílias

INSTITUTO RONALD McDONALD

RESUMO	
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO ACESSÓRIO	VALOR (R\$)
Valor total a ser usado no Projeto objeto deste instrumento	582.974,00
Campanha McDia Feliz	102.291,90
Saldo Remanescente / Conta Única / Receitas Financeiras para este projeto	0,00
Outras Campanhas do Instituto para este projeto	480.682,10
Valor líquido da Campanha McDia Feliz para outros projetos	0,00
Valor líquido Excedente da Campanha McDia Feliz para ser transferido para Conta Única da Instituição	0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO	VALOR (R\$)
Valor solicitado ao Instituto para o Projeto instrumento deste Convênio	582.974,00
SALDO	VALOR (R\$)
Saldo	0,00
Valor Total do Convênio Acessório	582.974,00
Valor Total do Projeto	582.974,00